

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO REGULAR DE MERCADORIAS
ENTRE FAIAL - CORVO – FLORES - CORVO - FAIAL**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto do concurso

O concurso tem por objeto a escolha da proposta que servirá de base à outorga de um contrato de Prestação de serviços de transporte marítimo regular de mercadorias entre Faial - Corvo – Flores - Corvo – Faial.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, abreviadamente designado por Fundo Regional de Coesão, com sede social na Avenida Infante D. Henrique, nº 43, 1º Dtº, 9500-150 Ponta Delgada, com o telefone n.º 296 206 291, fax n.º 296 285 254 e endereço de correio eletrónico frc@azores.gov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho do Governo Regional, através da Resolução n.º 27/2021, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Jornal oficial, I série, n.º 14 de 29 de janeiro de 2021.

Cláusula 4.ª

Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela administração pública regional, no endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/> (adiante designada por plataforma eletrónica acinGov), devendo ser sempre indicado no assunto a referência do procedimento.

2. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, pelo júri do presente procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, igualmente através da plataforma eletrónica acinGov.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do presente procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov e juntos às peças do presente procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados que as tenham adquirido.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do presente procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 5.^a

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O presente programa do procedimento e o CADERNO DE ENCARGOS encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica acinGov.
2. O acesso às peças do presente procedimento conforme previsto no número anterior será facultado aos interessados que efetuem inscrição através da plataforma eletrónica acinGov no procedimento correspondente.
3. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica acinGov poderão recorrer ao centro de apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707451451.

Cláusula 6.^a

Documentos que constituem as propostas

1. A PROPOSTA deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, que dele faz parte integrante;
 - b) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, de acordo com o modelo disponibilizado no endereço <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>.

c) Desenhos e outros elementos, relativos ao navio:

- i) Desenho de Arranjo Geral;
- ii) Planos de Segurança e dos Meios de Combate a Incêndios;
- iii) Plano de Capacidade de carga;
- iv) Plano de calados;
- v) Plano de capacidade de grua.

2. Os concorrentes poderão apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis à apreciação dos atributos da sua PROPOSTA.

3. Os documentos referidos nas alíneas i) a v) da alínea c) do número anterior podem ser redigidos em português ou inglês.

4. A apresentação dos documentos previstos nos números anteriores obedece ao disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

5. Os valores apresentados deverão estar indicados em algarismos e por extenso.

Cláusula 7.^a

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados na plataforma eletrónica acinGov e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo o disposto no n.º 3 da cláusula anterior.

2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no n.º 1 da cláusula 10.^a.

Cláusula 8.^a

Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, pelos concorrentes, incluindo os documentos que constituem as propostas, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt), como é exemplo o cartão do cidadão.

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura (como por exemplo o cartão do cidadão), deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, como é exemplo certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração.
4. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.

Cláusula 9.^a

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 10.^a

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a constituem devem ser apresentados até às 23:59 horas do 15.º dia, a contar do envio do anúncio ao Jornal Oficial da União Europeia, na plataforma eletrónica acinGov.
2. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no número anterior deve ter-se em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.
3. A PROPOSTA considera-se apresentada quando o concorrente finaliza o processo de submissão.
4. A submissão de uma PROPOSTA só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal.
5. Após a submissão, o concorrente recebe, na sua área de acesso exclusivo, um recibo eletrónico com registo da identificação da ENTIDADE ADJUDICANTE, do presente procedimento, do concorrente, da PROPOSTA, bem como da data e hora da respetiva submissão.
6. A plataforma eletrónica acinGov agrega à PROPOSTA submetida, o recibo eletrónico que passa a constituir um anexo indissociável da mesma, e que, enquanto tal, é entregue ao júri do presente procedimento.
7. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 11.^a

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes devem manter as propostas apresentadas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 12.^a

Abertura das propostas

A abertura das propostas, pelo júri do presente procedimento, terá no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Cláusula 13.^a

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri do presente procedimento, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica acinGov.
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma eletrónica acinGov.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes, pode reclamar desse facto no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua PROPOSTA.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a PROPOSTA do reclamante, o júri fixa-lhe novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

Cláusula 14.^a

Critério de adjudicação

A adjudicação é realizada segundo o critério da PROPOSTA economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II ao presente PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, que dele faz parte integrante.

Cláusula 15.^a

Caução

1. É devida, pelo ADJUDICATÁRIO, a prestação de caução no valor de 2% do PREÇO CONTRATUAL, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, incluindo as relativas ao pagamento de penas contratuais, que sobre ele impendem no âmbito da execução do CONTRATO que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento.
2. A caução deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Região Autónoma dos Açores, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente programa do procedimento, que dele faz parte integrante; ou
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos Anexos V e VI ao presente programa do procedimento, que dele fazem parte integrante.
3. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do ADJUDICATÁRIO.

Cláusula 16.^a

Leilão eletrónico e adjudicação por lotes

Não há lugar a leilão eletrónico e a adjudicação por lotes.

Cláusula 17.^a

Modalidade jurídica do agrupamento ADJUDICATÁRIO

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do CCP.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento ADJUDICATÁRIO, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do CONTRATO, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, ou agrupamento complementar de empresas.

Cláusula 18.^a

Documentos de habilitação

1. O ADJUDICATÁRIO deve apresentar através da plataforma eletrónica acinGov, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, que dele faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

2. Quando o ADJUDICATÁRIO for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.

3. No caso da ENTIDADE ADJUDICANTE detetar irregularidades nos documentos apresentados pelo ADJUDICATÁRIO, que possam levar à caducidade nos termos do artigo 86.º do CCP, será concedido ao ADJUDICATÁRIO o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a supressão das referidas irregularidades.

Cláusula 20.^a

Despesas inerentes à celebração do CONTRATO

Correm por conta do ADJUDICATÁRIO as despesas inerentes à celebração do CONTRATO no âmbito do presente procedimento.

Cláusula 21.^a

Aceitação da minuta do CONTRATO

1. A minuta do CONTRATO a celebrar no âmbito do presente procedimento é enviada, para aceitação, ao ADJUDICATÁRIO, através da plataforma eletrónica acinGov, devendo ser assinalados expressamente os ajustamentos propostos nos termos do artigo 99.º do CCP.

2. A minuta do CONTRATO a celebrar a que se refere o número anterior e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo ADJUDICATÁRIO quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 22.^a

Reclamações contra a minuta do CONTRATO

1. São admissíveis reclamações contra a minuta do CONTRATO a celebrar no âmbito do presente procedimento quando dela constem obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o CONTRATO nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

2. Em caso de reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar comunica ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 10 (dez) dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a indefere se nada disser no referido prazo.

3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo ADJUDICATÁRIO não fazem parte integrante do CONTRATO.

Cláusula 23.^a

Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelo disposto no CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.ª do PROGRAMA DE PROCEDIMENTO]

Modelo de PROPOSTA

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa do concurso e CADERNO DE ENCARGOS relativo à execução do CONTRATO a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para a «Prestação de serviços de transporte marítimo regular de mercadorias entre Faial - Corvo – Flores - Corvo - Faial», promovido pela Região Autónoma dos Açores, através do Fundo Regional da Coesão, propõe-se a prestar os respetivos serviços nas seguintes condições:

A - Identificação do navio:

- i. Nome: _____ (indicar);
- ii. Nº IMO _____ (indicar);
- iii. Estaleiro construtor e local de construção: _____ (indicar);
- iv. Porto de registo: _____ (indicar);
- v. Tipo de registo: _____ (indicar);
- vi. Bandeira: _____ (indicar);
- vii. Ano de construção: _____ (indicar);
- viii. Proprietário /Armador/Operador: _____ (indicar);

B - Características principais do Navio:

- i. Comprimento de fora a fora: _____ (indicar);
- ii. Comprimento entre perpendiculares: _____ (indicar);
- iii. Boca: _____ (indicar);
- iv. Pontal de construção: _____ (indicar);
- v. Porte: _____ (indicar);
- vi. vii) Calado em carga máxima: _____ (indicar);
- vii. Arqueação bruta; _____ (indicar);
- viii. Arqueação líquida; _____ (indicar);

¹ Aplicável apenas a pessoas coletivas.

- ix. Calado com 120 toneladas de carga bruta: _____ (indicar);
- x. Calado com 120 toneladas de combustível: _____ (indicar);
- xi. Capacidade de transporte de carga em espaço coberto de paletes modelo europeu _____ (indicar);
- xii. N.º de Impulsores de Proa _____ (indicar);
- xiii. Número e capacidade de Câmaras frigoríficas (frio negativo e positivo) _____ (indicar);
- xiv. Número de passageiros _____ (indicar);
- xv. Velocidade máxima, a 100% MCR _____ (indicar);
- xvi. Velocidade de serviço, (85% MCR) _____ (indicar);
- xvii. N.º de grua(s) _____ (indicar);
- xviii. Capacidade de carga da grua _____ (indicar);
- xiv. Comprimento do braço da grua _____ (indicar)

C) Características dos equipamentos principais:

- i. Máquina principal (marca, potência e rotação) _____ (indicar);
- ii. Tipo de combustível dos motores propulsores _____ (indicar);
- iii. Consumo de combustível dos motores propulsores (l/h) no regime da velocidade de serviço (85% MCR) _____ (indicar);
- iv. Grupos geradores (marca, potência e rotação) _____ (indicar);
- v. Tipo de combustível dos geradores _____ (indicar);
- vi. Consumo de combustível dos geradores (l/h) a navegar e em porto, à descarga e em espera _____ (indicar);
- vii. Consumo de combustível do navio em litros por hora, a navegar à velocidade de 10 nós _____ (indicar);
- viii. N.º de hélices e tipo de passo do hélice _____ (indicar);
- ix. Marca, potência e rotação do impulsor de proa _____ (indicar);
- x. Número e capacidade (caudal/pressão) das bombas de carga e descarga de combustível, marca e modelo _____ (indicar);

D – TRIPULAÇÃO:

- i. Número de tripulantes _____ (indicar);
- ii. Idioma dominado (oral e escrito) pelos oficiais e restantes tripulantes _____ (indicar).

E – PREÇO CONTRATUAL:

a) 1.º ano do contrato € _____ (quantia por extenso), ao qual acresce o valor de IVA aplicável;

b) 2.º ano do contrato (em caso prorrogação) € _____ (quantia por extenso), ao qual acresce o valor de IVA aplicável.

_____ (local), _____ (data),

[assinatura]

ANEXO II

[a que se refere a cláusula 14.^a do PROGRAMA DE PROCEDIMENTO]

Modelo de avaliação

Sendo o critério de adjudicação do CONTRATO o da PROPOSTA economicamente mais vantajosa, a metodologia de avaliação das propostas considera os seguintes fatores de apreciação, que se decompõem por ordem decrescente de importância:

A – Qualidade Técnica da PROPOSTA (Qtp) – 60%;

B – PREÇO CONTRATUAL (Pc) – 40%.

A classificação final (CF) de cada PROPOSTA resulta da soma das ponderações dos fatores (Qtp) e (Pc) considerando as valorações atribuídas a cada um dos subfactores de apreciação que neles se integram, nos termos abaixo indicados, ou seja:

$$CF = (0,6 \times Qtp) + (0,4 \times Pc)$$

Da aplicação da fórmula anteriormente referida resulta uma pontuação global entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, sendo considerada a PROPOSTA economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação seja superior (1.º lugar), isto é, se encontrar mais próxima do valor máximo de 20 (vinte) valores.

Todas as pontuações obtidas pela aplicação das fórmulas de avaliação dos fatores e dos subfactores que a densificam são arredondadas, por defeito ou por excesso, à centésima (se o terceiro algarismo depois da vírgula for inferior a 5, o segundo algarismo depois da vírgula mantém-se inalterado; se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a 5, o segundo algarismo depois da vírgula é alterado para a unidade mais próxima).

No caso de se verificar um empate na pontuação global das propostas serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator "qualidade técnica da PROPOSTA" (Qtp).

Se mesmo assim, se mantiver um empate na pontuação global das propostas serão considerados como critérios de desempate a melhor pontuação obtida no fator I (idade do Navio) e, se o empate persistir, optar-se-á pela PROPOSTA melhor pontuada no fator Capacidade de carga (CDW) e assim sucessivamente.

O Fator A - Qualidade técnica da PROPOSTA (Qtp) - é determinado pela valoração dos seguintes subfactores, de acordo com a ponderação deles constantes:

Fatores	Ponderação	Método de Cálculo e Pontuação
Capacidade de carga (CDW-C) Combustível	25%	Este fator (CDW-C) será ponderado e pontuado de acordo com a seguinte tabela: $CDW-C \geq 140 \text{ ton} = 100$ $CDW-C < 140 \text{ ton}; CDW \geq 130 \text{ ton} = 70$ $CDW-C < 130 \text{ ton}; CDW \geq 120 \text{ ton} = 35$ $CDW-C < 120 \text{ ton.} = 0$
Capacidade de carga (CDW-T) TEU	25%	Este fator (CDW-T) será ponderado e pontuado de acordo com a seguinte tabela: $CDW-T \geq 10 \text{ uni.} = 100$ $CDW-T < 10 \text{ uni.}; CDW-T \geq 8 \text{ uni} = 70$ $CDW-T < 8.; CDW-T \geq 6 \text{ uni} = 35$ $CDW-T < 6 \text{ uni.} = 0$
Capacidade de carga (CDW-P) EURO-PALETE	25%	Este fator (CDW-P) será ponderado e pontuado de acordo com a seguinte tabela: $CDW-P \geq 20 \text{ uni.} = 100$ $CDW-P < 20 \text{ uni.}; CDW-P \geq 18 \text{ uni} = 70$ $CDW-P < 18.; CDW-P \geq 15 \text{ uni} = 35$ $CDW-P < 15 \text{ uni.} = 0$
Consumo total a navegar (FC) litros/hora velocidade de 10 nós	15%	Este fator (FC) será ponderado de acordo com a seguinte tabela: $FC \leq 200 = 100$ $FC > 200 = 0$
Idade do Navio (I)	10%	Este fator (I) será ponderado de acordo com a seguinte tabela: $I \leq 5 = 100$ $I > 5; I \leq 10 = 60$ $I > 10; I \leq 15 = 30$ $I > 15 = 0$
TOTAL	100%	PONTUAÇÃO TOTAL $CDW-C \times 0,25 + CDW-T \times 0,25 + CDW-P \times 0,25 + FC \times 0,15 + I \times 0,10$

O Factor B – PREÇO CONTRATUAL (Pc)

A classificação deste fator (Pc) será obtida através da seguinte expressão:

$$P = \text{PREÇO REFERÊNCIA} / \text{PP} \times 100$$

Sendo PREÇO REFERÊNCIA: 850.000€ (oitocentos e cinquenta mil euros);

Sendo PP: valor da proposta em apreciação.

ANEXO III

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 da cláusula 18.^a do programa do procedimento]

Modelo de declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), ADJUDICATÁRIO(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

g) Não se encontra em incumprimento de obrigações em matéria ambiental, estabelecidas em normativos de direito internacional comunitário, nacional, regional, que tenha dado lugar a sentença administrativa ou sentença judicial transitada em

julgado em processos relacionados com infrações ou crimes contra o ambiente, se entretanto não tiver ocorrido a respetiva reabilitação, nomeadamente por terem incorrido numa das tipologias de crimes de perigo comum fixadas no Código Penal quanto a danos contra a natureza, violação de regras urbanísticas, poluição ou poluição com perigo comum, atividades perigosas para o ambiente;

h) Não incorreu em deficiências significativas ou persistentes na execução de um aspeto essencial de um contrato público anterior celebrado com a ENTIDADE ADJUDICANTE em causa, que tenha conduzido à resolução contratual por incumprimento, à condenação por responsabilidade civil por danos causados ou a outras sanções contratual ou legalmente previstas;

i) Não diligenciou, por si ou por terceiro, no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhes conferir vantagens no procedimento de contratação, ou de terem prestado, com dolo ou negligência, informações erróneas suscetíveis de influenciar decisões procedimentais.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS.

ANEXO IV

[a que se refere a alínea a) do n.º 2 da cláusula 15.ª do PROGRAMA DE PROCEDIMENTO]

Modelo de guia de depósito bancário

O depósito em dinheiro será efetuado no Banco _____, à ordem da Região Autónoma dos Açores mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósitos	Euros	€
-------------------	-------	---

Vai _____ [nome do ADJUDICATÁRIO], com sede _____ [morada], depositar na [sede, filial, agência ou delegação] do Banco _____ [identificar Banco] a quantia de _____ [por algarismo ou por extenso] em dinheiro, como caução exigida para o Concurso Público para a «Prestação de serviços de transporte marítimo regular de mercadorias entre Faial - Corvo – Flores - Corvo - Faial», promovido pela Região Autónoma dos Açores nos termos do respetivo programa do concurso. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Região Autónoma dos Açores, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Local e data)

(assinatura

ANEXO V

(a que se refere a alínea b) do n.º 2 da cláusula 15.ª do PROGRAMA DE PROCEDIMENTO)

Modelo de garantia bancária

À Região Autónoma dos Açores:

O _____ [Banco], com sede em _____ [morada], com o capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)], vem prestar, por conta e a pedido de _____ [nome do ADJUDICATÁRIO] com sede em _____ [morada], como ADJUDICATÁRIO do Concurso Público para a «Prestação de serviços de transporte marítimo regular de mercadorias entre Faial - Corvo – Flores - Corvo - Faial»», promovido pela Região Autónoma dos Açores, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da Região Autónoma dos Açores até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do CADERNO DE ENCARGOS.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à Região Autónoma dos Açores, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que devera ser feito de acordo com o estabelecido no CADERNO DE ENCARGOS do referido concurso publico.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local e data]

[Assinatura]

ANEXO VI

[a que se refere a alínea b) do n.º 2 da cláusula 15.ª do PROGRAMA DE PROCEDIMENTO]

Modelo de seguro-caução

A _____ [companhia de seguros], com sede em _____

[morada] presta a favor da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____ correspondente à caução prevista no Programa de Concurso, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [ADJUDICATÁRIO], com sede _____ [morada], assumirá no CONTRATO que com ele a Região Autónoma dos Açores, vai celebrar, o qual tem por objeto a «Prestação de serviços de transporte marítimo regular de mercadorias entre Faial - Corvo – Flores - Corvo - Faial» e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Região Autónoma dos Açores, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o CONTRATO atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (o ADJUDICATÁRIO) assume com a celebração do respetivo CONTRATO.

A companhia de seguros não pode opor à Região Autónoma dos Açores, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro. Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no CONTRATO e na legislação aplicável.

[Local e data]

[Assinatura]